



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01

Tavares - PB, Terça Feira, 14 de junho de 2022

EDIÇÃO Nº LXXXIII

DECRETO Nº 961, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a real necessidade de ampliação das ações e serviços do lazer neste Município, nos termos do artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º e artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na Gleba de terras de propriedade de Damião Viturino da Silva, localizado no Povoado Silvestre, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de proceder com a construção de uma Creche;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“UMA GLEBA DE TERRAS, localizada no “POVOADO SILVESTRE”, município de Tavares, no Estado da Paraíba, situado na Estrada da Mata Verde, com área total de 35.685,00 metros quadrados, medindo 35,30 metros de frente, onde confronta com a Estrada da Mata Verde (norte); 44,00 metros na face dos fundos (sul) onde confronta com Manoel Teotônio da Silva; 435,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito (leste) de quem de frente olha o imóvel, com Luiz Ananias da Silva; e do lado esquerdo (oeste) confronta com Fernando Braz da Silva”, com os seguintes limites e confrontações: na latitude S- 7.664971 e longitude W -37.760555, seguindo por 50 metros até a latitude S - 7.664538 e longitude W - 37.760427, seguindo na direção oeste até a latitude S - 7.664823 e longitude W - 37.760967 e depois seguindo por 30 metros em direção ao leste até a latitude S - 7.664387 e longitude W -37.760686, de propriedade de Damião Viturino da Silva.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção de prédio público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41, consistindo este em uma Creche, ficando declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 14 de junho de 2022.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional